

Lei n.º 21/70

A Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito do Município de Angatuba, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiras), a fim de ser suplementada a seguinte verba do orçamento vigente: -

100 Governo e Administração Geral

180 Encargos Municipais

181 3.1.4.0.19- Encargos Diversos

Indenizações, reposições e restituições R\$ 3.000

Artigo 2.º O valor do presente crédito, será coberto com operações de crédito, que fica esta Prefeitura, desde já autorizada a fazer. -

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 03 de dezembro de 1970

Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino  
Respondendo pela secretaria

Roberto Ivens Vieira  
Prefeito Municipal